

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

PROVIMENTO CCRF N. 003/2023

Súmula: Dispõe sobre a realização de sessões nas Câmaras e no Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Estado do Paraná.

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - CCRF, tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 72 da Lei n. 18.877, de 27 de setembro de 2016, e, com base nos incisos IV e XVIII do artigo 9º do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610, de 24 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º As sessões camerais ordinárias de julgamento serão realizadas às segundas e quartas-feiras, no horário das 17h00 às 18h00, podendo ser realizadas também sessões extraordinárias para leitura de acórdãos, por acúmulos de processos ou para reposição de sessões não efetuadas em razão de feriado.

Art. 2º As sessões plenárias ordinárias de julgamento ordinárias serão realizadas às terças e quintas-feiras, no horário das 17h00 às 18h00, podendo ser realizadas também sessões extraordinárias para leitura de acórdãos, por acúmulos de processos ou para reposição de sessões não efetuadas em razão de feriado.

Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CCRF, em Curitiba, 27 de julho de 2023.

José César Sorgi Pinhaz
PRESIDENTE